



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.715, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.



Dispõe sobre a doação de uma linha telefônica à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

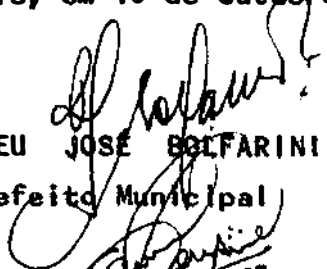
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a linha telefônica de nº 22.3742, atualmente instalada junto a 3ª Circunscrição de Trânsito (CIRETRAM) de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, ou suplementadas oportunamente, se necessário.

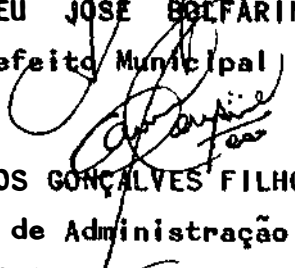
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 1989.

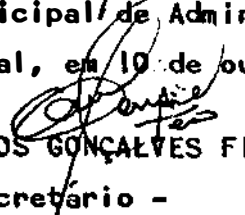

ROMEU JOSÉ BELFARINI

Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

- Secretário -